



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/2013  
Protocolo 4136/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL,  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, do outro lado, a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, com endereço na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Srª. **Ivanilde Rosa Bezerra, brasileira**, casada, Executiva de Negócios, portadora da CI No. 83730797-0 SSP/MA e CPF No. 449.170.403-10, e pelo Sr. **Mário Lúcio da Silveira Bicalho**, brasileiro. Casado, Executivo de Negócios, portador da CI Nº M388.690 SSP/MG e CPF Nº 232.528.396-87, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013, na forma constante no despacho DG nº 5347/2014 postado em doc. nº 111 do **PA 4136/2012** e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações:

- 1) Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 02/2013, firmado em 02/01/2013;
- 2) Reajuste dos valores dos serviços contratados.

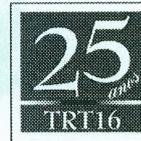
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo do Contrato nº 02/2013, firmado entre o **TRT 16ª Região e a Empresa Telemar Norte Leste S/A**, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA**



Os serviços objeto do Contrato TRT 16ª Região Nº 02/2013 tem os seus valores reajustados no índice de 6,24% (seis, vinte e quatro por cento), passando, o valor anual global, de **RS 26.409,70** (vinte e seis mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos), para **RS 28.057,67** (vinte e oito mil, cinqüenta e sete reais e sessenta e sete centavos), em decorrência da variação do Índice de serviços de Telecomunicações – IST, estabelecido pela ANATEL, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

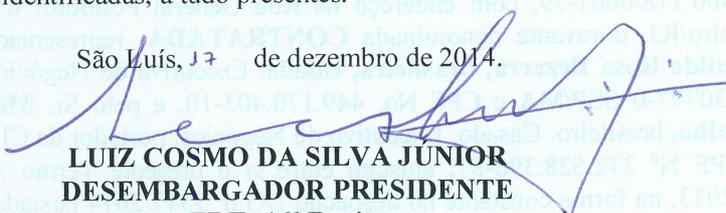
**Parágrafo Único:** O reajuste concedido no *caput*, tem seus efeitos financeiros a partir do décimo terceiro mês após a efetiva prestação do serviço inicialmente contratado.

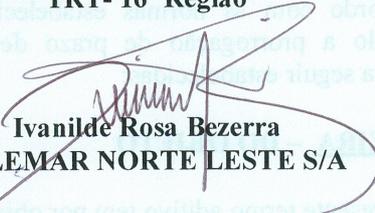
**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

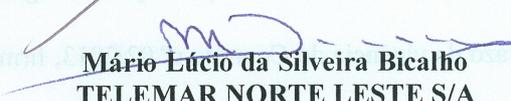
Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

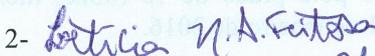
São Luís, 17 de dezembro de 2014.

  
**LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
TRT- 16ª Região**

  
**Ivanilde Rosa Bezerra  
TELEMAR NORTE LESTE S/A**

  
**Mário Lúcio da Silveira Bicalho  
TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**Testemunhas:**

- 1-   
CPF: 257.641.793-00
- 2-   
CPF: 087.605.024-01